

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho Diretor

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br**RESOLUÇÃO SEI Nº 07/2017, DO CONSELHO DIRETOR**

Altera o Calendário Administrativo para o ano de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto, e com fundamento no que dispõe o art. 14 do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 23117.015307/2017-50, e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Calendário Acadêmico tendo em vista a greve de servidores técnico-administrativos e docentes e, ainda, a paralisação de discentes;

CONSIDERANDO que a reposição de aulas referente ao ano letivo de 2016 encerrou em 13 de março de 2017, sendo necessário o estabelecimento de nova data de início do ano letivo;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/2017, do Conselho de Graduação, alterou o Calendário Acadêmico estabelecendo o encerramento do semestre para 22 de dezembro de 2017, e que esta alteração coincidiu com o período de recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) previsto no Calendário Administrativo aprovado pela Resolução nº 03/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 24, de 27 de julho de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento e Desenvolvimento e Gestão que propõe o recesso para comemoração das festas de fim de ano, nos períodos de 26 a 29 de dezembro de 2017 e de 2 a 5 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, contida no Memorando SEI nº 44/2017/PROGEP/REITO, de 05 de outubro de 2017, de alteração e aprovação *ad referendum* do Calendário Administrativo para o ano de 2017; e ainda,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de reunião extraordinária,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º Aprovar a alteração do Calendário Administrativo, no que tange aos recessos para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), para o ano de 2017, que passa a vigorar nas seguintes datas:

DEZEMBRO/2017						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
*24	◀25	*26	*27	*28	*29	30
*31						

JANEIRO/2018						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	◀1	*2	*3	*4	*5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

* 24 - Ponto facultativo - Véspera de Natal

◀ 1 - Feriado Nacional - Confraternização Universal

* 31 - Ponto facultativo - Véspera de Ano Novo

◀ 25 - Feriado Nacional - Natal

* Revezamento com comunicação prévia à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Turma A – 26 a 29 de dezembro/2017

Turma B – 2 a 5 de janeiro/2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 6 de outubro de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Presidente**, em 06/10/2017, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084574** e o código CRC **A8C9DE16**.